



LEI Nº 100/76

Nagib Oliveira Campos, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento de operários municipais em atraso nos governos passados.

Artigo II Os recursos necessários para atender o crédito acima correrão por conta do Recurso Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 23 de janeiro de 1976.

Nagib Oliveira Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

José Gonzaga Nunes
SECRETÁRIO